



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Juiz de Fora

Parecer nº 24/IEF/NAR JUIZ DE FORA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0000931/2022-92

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Guariba Geração de Energia 43 Ltda.	CPF/CNPJ: 40.710.357/0001-88
Endereço: Faz. Lugar Denominado Guariba, S/N, Fazenda Guariba	Bairro: Zona Rural
Município: Bom Despacho	UF: MG
Telefone: (31) 2138 4700	E-mail: Analista.ma3750@ergbh.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: ELISA VILELA GASPAR (Servidão Principal)	CPF/CNPJ: 098.139.466-36
Endereço: : RUA JOÃO BECKER, 11 – Apto 405	Bairro: São Luís
Município: Brusque	UF: MG
Telefone: (31) 2138 4700	E-mail: bruna.batista@origoenergia.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Instrumento Particular de Constituição de Servidão Gratuita – Pessoa Física	Área Total (ha): 4,60 ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Município/UF: Arcos/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se Aplica	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	11	un		

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	11	un	475.107	7.817.059

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Construção de Uma Nova Rede de Distribuição de Média Tensão	Potência nominal do inversor	4,60

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	árvore isolada		4,60

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		0,5953	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 21/02/2022

Data da vistoria: Não se Aplica

Data de solicitação de informações complementares: 21/01/2022, com prazo de 15 dias

Data do recebimento de informações complementares: 03/02/2022, por mais 15 dias

Data do recebimento de informações complementares: 18/02/2022

Data de emissão do parecer técnico: 29/03/2022

No dia 21/01/2022 foi formalizado junto ao Instituto Estadual de Florestas, por meio do Núcleo de Apoio Regional – NAR de Arcos, do IEF – URFBio Centro Oeste, o Processo Administrativo DAIA nº 2100.01.0000931/2022-92, instruído através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, por representantes da Guariba Geração de Energia 43 Ltda., inscrito no CNPJ nº 40.710.357/0001-88, requerendo Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) com finalidade de regularizar as atividades de Rede de Distribuição de Energia elétrica no lugar denominado Guariba na propriedade Fazenda Guariba, localizada na zona rural do município de Bom Despacho/MG.

O processo foi tramitado junto à URFBio Mata para apoio na análise, onde, em 11/03/2022, por meio do Despacho nº 30/2022/IEF/NAR JUIZ DE FORA, o processo foi atribuído ao servidor João Paulo de Oliveira, MASP: 1.147.035-8, Analista Ambiental do Núcleo de Apoio Regional – NAR Juiz de Fora, para análise técnica. Em 21/01/2022 foi protocolado no processo o Ofício nº 41/IEF/NAR Arcos de solicitação de informações complementares com prazo de 15 dias e em 03/02/2022 foi protocolado pedido de prorrogação das informações complementares por mais 15 dias, sendo, portanto, protocolado pelo requerente tempestivamente as informações complementares em 18/02/2022.

2. OBJETIVO

É objetivo deste parecer único analisar técnica e juridicamente o requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) na modalidade de “Corte ou aproveitamento de árvores nativas vivas, para uso alternativo do solo” em 4,60ha, localizada na zona rural do município de Bom Despacho/MG em propriedade de terceiros no lugar denominada guariba, nas coordenadas geográficas (WGS-84) UTM 475.107mE e 7.817.059mS, com finalidade de exercer atividade de construção de uma nova rede de distribuição de média tensão (13,8 kv) em um traçado de 2,89 Km, no Município de Bom Despacho - MG - NS7358 REDE, requerido por representantes da Empresa, Guariba Geração de Energia 43 Ltda., inscrito no CNPJ nº 40.710.357/0001-88, no tocante ao processo administrativo de AIA protocolado por meio do sistema SEI nº 2100.01.0000931/2022-92.

Trata-se de procedimento de autorização para o corte ou aproveitamento de 11 (onze) árvores isoladas nativas vivas, requerido por representante da Empresa Guariba Geração de Energia 43 Ltda., inscrito no CNPJ nº 40.710.357/0001-88, requerendo Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) com finalidade de regularizar as atividades de construção de uma nova rede de distribuição de média tensão (13,8 kv) em um traçado de 2,89 Km, não listada na DN Copam nº 217/2017, localizada na zona rural do município de Bom Despacho/MG, nas coordenadas geográficas (WGS-84) UTM 475.107mE e 7.817.059mS. De acordo previsto no Decreto Estadual nº 47.749/2019, art. 3º, §3º, é dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade da requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e anexos ao processo administrativo de AIA protocolado por meio do sistema SEI nº 2100.01.0000931/2021-92.

3. ANÁLISE TÉCNICA

3.1. Das caracterização das propriedades:

Será instalada uma rede de distribuição de energia elétrica (13,8 kV), passando por diversos imóveis rurais, com fornecimento de energia elétrica. A implantação do empreendimento prevê a intervenção em 4,60 hectares de área de uso agropecuário, perfazendo aproximadamente 2,89 km (quilômetros) de extensão, 4,60 hectares de faixa de servidão em propriedades interceptadas, não havendo intervenção com ou sem supressão de Cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP). Não haverá intervenção em Reserva Legal. A rede de distribuição de energia em questão está toda inserida no município de Bom Despacho/MG, conforme, projeto elétrico na planta topográfica e PIA - Projeto Técnico de Intervenção Simplificado, apresentado e de responsabilidade da empresa contratada ERG Engenharia Ltda., CNPJ nº 00.209.792/0001-90, através da Geógrafa Maria Edna Ornelas Lima, CREA-MG 164512/D, ART nº 14202000000006000684.

Em análise da Plataforma IDE/Sisema, verificou-se que as propriedade da Rede de Distribuição, Guariba Geração de Energia 43 Ltda., se localiza na drenagem da sub-bacia do Rio Pará, bacia hidrográfica do Rio São Francisco, cuja área onde se encontram as 11 (onze) árvores isoladas requeridas para corte se encontram em área comum. O imóvel está localizado nos domínios do Bioma Cerrado, conforme determinado pela cobertura florestal presente no “Inventário Florestal 2009” e nos “Limites do Bioma - Mapa IBGE-2019 (cerrado), não estando inserido em áreas

prioritárias para conservação da biodiversidade ou em Unidade de Conservação e respectivas zonas de amortecimentos. Ainda, observou-se que a área não está localizada em terras ou raios de restrições indígenas ou quilombolas, assim como, não está localizada em áreas de influência de cavidade e apresenta grau baixo e muito alto de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme “Mapa de Potencialidade de Ocorrência de Cavernas no Brasil”. A vulnerabilidade natural apresentou grau baixo e média.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

O empreendimento em questão não está sujeito à inscrição do CAR, nos termos do art. 88, § 4º, Inciso II, do Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019.

3.3. Do Requerimento Para Intervenção Ambiental:

O traçado da Rede de Distribuição se dará da seguinte forma:

3.3.1 - Instrumento Particular de Constituição de Servidão Gratuito como Outorgante - Pessoa Física, na Fazenda de propriedade do Sr. Fernando Campos Araújo, produtor rural, CPF nº 547.243.256-15 e seu conjugue Andrea Sarah Ribeiro Araújo, comerciante, CPF nº 567.764.116-20, com início na coordenada UTM, 23k, 474926: 78177096 e término na coordenada UTM, 23k, 475763: 7816870 com 864mx 15m, perfazendo uma área de 12.960m².

3.3.2 - Instrumento Particular de Constituição de Servidão Gratuito como Outorgante - Pessoa Física, na Fazenda Guariba de propriedade do Sr. Frederico Teixeira Júnior, Agricultor, CPF nº 357.915.866-04, Solteiro, com início na coordenada UTM, 23k, 476964: 78167823 e término na coordenada UTM, 23k, 477371: 7816743, com 426mx 15m, perfazendo uma área de 6.390m².

3.3.3 - Instrumento Particular de Constituição de Servidão Gratuito como Outorgante - Pessoa Física, na Fazenda Guariba de propriedade do Sr. Luiz Henrique Teixeira Pereira de Mello, Técnico Agrícola, CPF nº 053.125.216-71, Solteiro, com início na coordenada UTM, 23k, 476553: 78167808 e término na coordenada UTM, 23k, 476974: 7816823, com 407mx 15m, perfazendo uma área de 6.105m².

O requerimento foi assinado por Marcos Vinicius Mendes, inscrito no CPF nº 115.022.616-18, conferindo poderes, a fim de que, agindo em conjunto ou individualmente, as representem e representem suas respectivas filiais, perante as repartições públicas, como: CREA, Prefeituras, Instituto Estadual de Florestas, SUPRAM e demais órgãos ambientais, podendo entregar, assinar e retirar todas e quaisquer documentações necessárias referentes aos processos de licenciamentos ambientais e praticando todos os atos necessários para o fiel e cumprimento do presente mandato. Foi apresentada planta topográfica em formato PDF da Rede de Distribuição confeccionada pela Geógrafa, Maria Edna Ornelas Lima, CREA MG: 16.4512/D, com a respectiva ART nº 1420200000006000664, conforme previsto nas orientações contidas no site do IEF.

A intervenção ambiental requerida refere-se ao corte de 11 (onze) indivíduos arbóreos vivos de espécies nativas, com rendimento lenhoso total informado de 0,5953m³, o qual, conforme informado no requerimento, será de uso interno nos imóveis.

O requerimento objetiva a implantação da atividade de Construção de Uma Nova Rede de Distribuição de média tensão, não listada no anexo único da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, onde, conforme informado no requerimento para intervenção ambiental, enquadra-se na modalidade de dispensa de Licenciamento Ambiental, conforme critério locacional declarado como 0, Classe 1 e modalidade não passível de Licenciamento.

Conforme previsto no Decreto nº 47.749/2019, a autorização para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas poderá ser emitida de forma simplificada, desde que não se tratem de espécies ameaçadas de extinção, estejam localizadas fora de APP e Reserva Legal e não ultrapassem o limite máximo de quinze indivíduos por hectare. Desta forma, tem-se

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Foi juntada aos autos do processo planilha em formato Excel apresentando as informações dos 11 (onze) indivíduos arbóreos isolados vivos que estão sendo requeridos para supressão, 2 (duas) da espécie *Copaifera langsdorffii* (Copaíba) da Família Fabaceae, 3 (três) da espécie *Cybistax antisyphilitica* (Ipê Verde), da família **Bignoniaceae**, 4 (quatro) da espécie *Bauhinia pulchella* (Pata de Vaca), da Família Fabaceae - Caesalpinoideae, 1 (uma) da espécie *Tapirira guianensis* (Peito de Pomba) da Família Anacardiaceae e 1 (uma) da espécie *Aegiphila sellowiana* (Tamanqueira) da Família Lamiaceae, todas nativa de ocorrência no Brasil, não presente na “Lista de Espécies Ameaçadas de Extinção” constante na Portaria MMA nº 443/2014.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Anexo - Requerimento para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas

Nº indivíduo	Espécie	Coordenada Plana (UTM) - Sirgas 2000	Fuso	Volume de madeira	
	Nome comum	Nome científico	X	Y	
1	Copaiba	Copaifera langsdorffii	477400	7816774	23 K 0,2305
16	Ipê-verde	Cybistax antisiphilitica	474803	7817141	23 K 0,0867
17	Pata-de-vaca	Bauhinia pulchella	476637	7816810	23 K 0,0192
18	Copaiba	Copaifera langsdorffii	474803	7817141	23 K 0,0063
19	Peito-de-bomba	Tapirira guianensis	476634	7816820	23 K 0,0074
20	Ipê-verde	Cybistax antisiphilitica	474803	7817141	23 K 0,0266
21	Pata-de-vaca	Bauhinia pulchella	476626	7816820	23 K 0,0124
22	Ipê-verde	Cybistax antisiphilitica	474803	7817141	23 K 0,0105
23	Pata-de-vaca	Bauhinia pulchella	476639	7816810	23 K 0,0118
24	Pata-de-vaca	Bauhinia pulchella	476631	7816810	23 K 0,007
25	Tamanqueiro	Aegiphila sellowiana	474803	7817141	23 K 0,011

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

No que tange o limite máximo de indivíduos por hectare exigido pela norma ambiental vigente para enquadramento na modalidade de autorização simplificada, trata-se de requerimento para a supressão de 11(onze) indivíduos arbóreos isolados e distantes entre si

4. Das taxas por serviços prestados pelo IEF:

Foram apresentados comprovantes de pagamentos de taxas por serviços prestados pelo IEF, com referência dos valores do ano das respectivas emissões (2021), conforme conferido na planilha presente no site do IEF, tais como

Taxa de Expediente - IEF (nº documento: 1401126545244) no valor de R\$508,78, referente à corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas” numa área de 4,4ha, paga em 27/10/2021; e taxa de expediente complementar (nº documento: 1401117920364) no valor de R\$3,94, paga em 13/10/2021, totalizando R\$493,00.

Taxa de Expediente - IEF Complementar (nº do documento 1401172358320, referente a corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, numa área de 4,60ha, no valor de R\$106,59, paga em 18/02/2022.

Taxa florestal - (nº do documento 2901126549159), no valor de R\$70,09, referente à “lenha de floresta nativa”, rendimento: 12,6933m³, paga em 27/10/2021.

Taxa Florestal - (nº do documento 2901172359421) no valor de R\$14,67, referente à “lenha de floresta nativa” com rendimento: 12,6933m³, paga em 18/02/2022.

5 . Conclusão:

Após análise das informações apresentadas, conforme relatado acima, e considerando a legislação vigente aplicável ao caso, a qual não prevê critério técnico, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de corte de 11 (onze) árvores isoladas nativas vivas, na zona rural do Município de Bom Despacho/MG, em propriedades, referente ao traçado da Rede de Distribuição conforme, Instrumento Particular de Constituição de Servidão Gratuito como Outorgante - Pessoa Física, realizado por representantes da Guariba Geração de Energia 43 Ltda., inscrito no CNPJ nº 40.710.357/0001-88 e por ser de Utilidade Pública, uma vez que o requerimento atende aos critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749/2019.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal - Lei Federal ou conforme art. 78 da Lei Estadual nº 20.922/2013. (Nº do documento: 1501126550092), no valor de R\$300,37, referente ao volume de 12,6933m³ de lenha de floresta nativa, pago em 27/10/2021.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

 COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: João Paulo de Oliveira

MASP: 1.147.035-8



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira, Servidor**, em 31/03/2022, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44252876** e o código CRC **FDB98B9D**.